
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.661, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 111.214.591,88 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 111.214.591,88 (Cento e onze milhões duzentos e quatorze mil e quinhentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011569515282351 - SEOP	61500000001	449051	102.727,98
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	335041	2.000.000,00
271011854115272212 - SEMAS	01759000016	339014	250.000,00
271011854215272213 - SEMAS	01759000016	339014	200.000,00
271011854215272213 - SEMAS	01759000016	339015	200.000,00
271011854215282239 - SEMAS	01759000016	339014	50.000,00
401010642215008212 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339040	2.000.000,00
431051133315048948 - FET/PA	01500000001	335041	250.000,00
481011236215112194 - SECTET	01708000024	339036	720.102,43
642011030215078288 - FHCGV	01659000069	339030	1.181.008,03
652012412212978339 - FUNTELPA	01500000001	339036	13.000,00
652012439215128423 - FUNTELPA	01500000001	335041	2.550.133,70
842020927200019026 - FINANPREV	01500211101	319001	100.000.000,00
862012678414861954 - CPH	01500000001	449051	697.619,74
862012678414868496 - CPH	01500000001	339040	1.000.000,00
TOTAL			111.214.591,88

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212215112184 - SEDUC	01500100102	449052	3.397.619,74
171022884300009006 - Enc. SEFA	01500000001	329021	1.346.000,00
261010618115107559 - PMPA	01500000001	449051	3.702.861,68
271011812212978338 - SEMAS	01759000016	335041	700.000,00
462021339215128841 - FCP	01500000001	339039	100.000,00
481011212815118507 - SECTET	01708000024	449052	720.102,43
642011012815078924 - FHCGV	01659000069	339039	315.523,10
642011012815082245 - FHCGV	01659000069	339039	208.000,00
642011030215078289 - FHCGV	01659000069	449052	657.484,93
652012439215128423 - FUNTELPA	01500000001	335041	13.000,00
842020927200019026 - FINANPREV	01500212201	319001	100.000.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	54.000,00
TOTAL			111.214.591,88

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE SETEMBRO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
GOVERNADORA DO ESTADO
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DOE Nº 36.770, DE 18/09/2026 – EDIÇÃO EXTRA

**Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.*